



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

Lei N.º 464 de 22 de Abril de 2015.

EMENTA: Institui a SEMANA DA MULHER no
Município de Madalena- CE e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 66, inciso III, sanciona e promulga e faz publica a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará. (O Projeto de Lei N.º. 010/2015 de autoria da Vereadora Maria Sonia de Oliveira Costa).

Art. 1º. - Fica instituída segunda semana do mês de março como "Semana da Mulher" no Município de Madalena-CE.

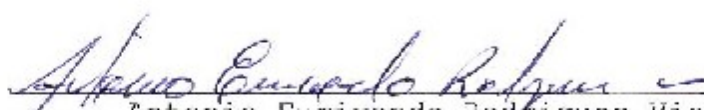
Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

- I - Homenagem às mulheres destacadas em Madalena-CE.
- II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher.
- III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher.
- IV - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art. 3º. - As comemorações alusivas a Semana da Mulher, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Madalena.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., em 22 de Abril de 2015.


Antonio Eurivando Rodrigues Vieira
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO